



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO N ° 00590/2025

Autor Ver. **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**

Senhor Presidente,

A vereadora que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Exmo. Senhor Fábio Garcia de Oliveira - Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Gerson Maia Gomes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, sugerindo providências junto ao órgão competente visando sejam adotadas providências urgentes quanto à reconstrução da Ponte do Saldanha, localizada na área rural (Lago das Garças).

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se fundamenta na grave situação em que se encontra a Ponte do Saldanha, cuja estrutura já ocasionou, no passado, um acidente de grandes proporções, quando um caminhão carregado caiu no rio após a ponte ceder. Na ocasião, foi realizada apenas uma intervenção paliativa, que não solucionou de forma definitiva os problemas estruturais da ponte.

Passados meses desde o ocorrido, a ponte continua em condições precárias, trazendo riscos constantes à segurança da população. Os moradores da comunidade rural, em especial os produtores rurais que dependem diariamente desse trajeto para escoar sua produção, têm enfrentado inúmeros prejuízos e dificuldades.

Além disso, o transporte escolar também foi diretamente afetado, já que os ônibus não conseguem trafegar pela ponte, impedindo que diversos estudantes tenham acesso regular às aulas, comprometendo assim o direito fundamental à educação.

Diante desse quadro, que alia riscos à integridade física, prejuízos econômicos e impactos sociais, torna-se indispensável e urgente que a Prefeitura Municipal adote medidas concretas e definitivas para a reconstrução da Ponte do Saldanha, restabelecendo a segurança, a mobilidade e garantindo melhores condições de vida aos moradores da região.

Guajará-Mirim (RO), 30 de setembro de 2025.

CORDÉLIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT



Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA, VEREADORA**, em 01/10/2025 às 08:09, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **727581** e o código verificador **5DA371FD**.

Docto ID: 727581 v1